

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 35 / 90

Comissão de

Justiça e Redação

Parecer n.º / 90

Temos para parecer o projeto em tela.

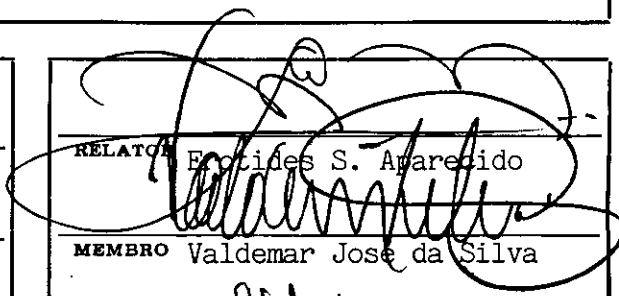
Analisando detidamente, somos de entendimento que
óbice algum quanto ao aspecto legal e constitucional existe.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

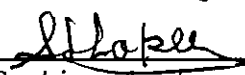
Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR  Eutides S. Aparecido

MEMBRO Valdemar Jose da Silva


MEMBRO Santino de Jesus Lopes



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

EMENDA Nº. 01

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 35/90

Artigo 2º - O regime jurídico adotado é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

S/S em 27 de setembro de 1.990.


Carlos Augusto Pivetta
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 12 de Dezembro"

Rua Antônio Festa n.º 65 - CEP 13110 - Votorantim - SP

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL	SIM	NÃO	AUSENTE
Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto		X	
Adão Peres da Cruz		X	
Álvaro José Latance	X		
Antonio Cau		X	
Antonio Gugoni Sobrinho*		X	
Carlos Augusto Piveta	X		
Erotides Sebastião Aparecido		X	
João Cau		X	
João Souto Neto	X		
José Carlos de Campos Sobrinho			X
Lázaro Alberto de Almeida		X	
Laércio Amorim		X	
Rubens Mesadri			
Santino de Jesus Lopes		X	
Silvano Donizete Mendes*		X	
Valdemar José da Silva		X	
Valdemar Tavuencas de Andrade		X	
S O M A	3	12	1

S/S em 27 de setembro de 1990



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

EMENDA Nº 02

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/90

Artigo 14 - Os reajustes dos vencimentos dos servidores municipais ocorrerão mensalmente, sendo concedido no mínimo o percentual do Índice do Custo de Vida - I.C.V., verificado pelo DIEESE no mes. anterior.

Parágrafo único - Fica determinado o Mês de maio como data base aos servidores municipais.

S/S em 27 de setembro de 1.990 .

Carlos Augusto Pivetta

Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 12 de Dezembro"
Rua Antônio Festa nº 65 - CEP 18110 - Votorantim - SP

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL	SIM	NÃO	AUSENTE
Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto		X	
Adão Peres da Cruz		x	
Álvaro José Latance	X		
Antonio Cau		X	
Antonio Gugoni Sobrinho*		X	
Carlos Augusto Piveta	X		
Erotides Sebastião Aparecido		X	
João Cau		X	
João Souto Neto	X		
José Carlos de Campos Sobrinho			X
Lázaro Alberto de Almeida	X		
Laércio Amorim	X		
Rubens Mesadri		X	
Santino de Jesus Lopes		X	
Silvano Donizete Mendes*		X	
Valdemar José da Silva	X		
Valdemar Tavuencas de Andrade	X		
S O M A	6	9	1

S/S em 27 de setembro de 1990



(Assinatura)

"Palácio 13 de Dezembro"

Rua Antônio Festa nº 65 - CEP 14110 - Votantim - SP

2ª discussão Projeto de Lei nº 35/90

9

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL	SIM	NÃO	AUSENTE
Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto	X		
Adão Peres da Cruz	X		
Álvaro José Latance		X	
Antonio Cau	X		
Antonio Gugoni Sobrinho*	X		
Carlos Augusto Piveta		X	
Erotides Sebastião Aparecido	X		
João Cau	X		
João Souto Neto		X	
José Carlos de Campos Sobrinho		X	
Lázaro Alberto de Almeida	X		
Laércio Amorim	X		
Rubens Mesadri	X		
Santino de Jesus Lopes	X		
Silvano Donizete Mendes*	X		
Valdemar José da Silva	X		
Valdemar Tavuencas de Andrade	X		
S O M A	13	4	-

S/S em 01 de outubro de 1990